

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor de Licitações

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

94

amylene.delunardo@crc-es.org.br

3232-1629

**1. Objeto da Contratação:**

Formalização de contrato com a Imprensa Nacional para a realização das publicações referentes aos Processos de Licitação do CRCES.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:****2.1. Justificativa da Contratação:**

O Relatório de Auditoria nº 06/2019, realizado pelo CFC no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo aponta em seu item 4.2.2.4 recomenda a publicação dos atos relativos aos Processos Licitatórios do CRCES na Imprensa Nacional.

**2.2. Objetivos da Contratação:**

Atender a orientação da Auditoria do CFC, bem como cumprir o artigo 11 do decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. Diário Oficial da União;

**2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**

Garantir qualidade e confiabilidade nos Processos e nos Procedimentos.

**PROJETO Nº 3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.3.1.3.02.01.040 – Publicações técnicas;

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omeles, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

### 3. Quantidade de serviço a ser contratada:

Estima-se três publicações por Processos Licitatórios, sendo o aviso de licitação, resultado de licitação e extrato de contrato.

Em algumas situações, faz-se necessária outras publicações como suspensão, cancelamento, remarcação da data da sessão pública de disputa.

A quantidade de Processos Licitatórios depende das demandas dos Setores Requisitantes.

### 4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Imediatamente após a formalização do contrato.

### 5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante requisitante/fiscal do contrato	Amylene Shneider Gonçalves Delunardo	94	Amylene

### 6. Responsável pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

Responsável pela Formalização da Demanda:

*Amylene S. G. Delunardo*  
(carimbo e assinatura)

Amylene Shneider G. Delunardo  
Assistente Administrativo  
CRCES

### 7. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:

Chefia responsável pela autorização da Demanda:

*Renata Mazuco Ribeiro*  
Renata Mazuco Ribeiro  
Contadora CRCES nº 41334/0  
Diretora Executiva

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 031/2019.

#### 1- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

#### 2- DO OBJETO

2.1 O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.

#### 3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O Relatório de Auditoria nº 06/2019, realizado pelo CFC no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo aponta em seu item 4.2.2.4 recomenda a publicação dos atos relativos aos Processos Licitatórios do CRCES na Imprensa Nacional.

#### 4- DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

4.1. O(A) CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

4.1.1 Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC.

4.1.2 Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores.

#### 5- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é "publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal", conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20/8/2019, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006, e em cumprimento ao inciso I artigo 21, da Lei nº 8.666/1993.

#### 6- DO VALOR E REAJUSTAMENTO

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

6.1. O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º/2/2017, publicada no DOU de 3/2/2017.

6.2 Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme vier a ser estabelecido no ato normativo.

### 7- DO PAGAMENTO

7.1 A IMPRENSA NACIONAL apresentará Fatura (boleto contendo código de barras) correspondente aos serviços prestados.

7.2 O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento, consoante disposto na Portaria nº 256, de 28/8/2018.

7.3 Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/9/2018.

7.4 Havendo erro na Fatura (boleto contendo código de barras) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

### 8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente deste contrato correrá, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

- PROJETO 3018- PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS
- Conta de despesa: 6.3.1.3.02.01.040
- Descrição da conta: Publicações técnicas.
- Valor total/estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.2 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

### 9- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Quando da execução dos serviços, caberá à(ao) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

### 10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

10.1 Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

10.2 Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores;

10.3 Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### 11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:

11.2 Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

11.3 Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores;

11.4 Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom;

11.5 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

11.6 Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

11.7 Configurar e formatar os arquivos eletrônicos, consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores.

### 12- DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

12.1 O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/4/2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

### 13- DA RESCISÃO

13.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

### 14- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida do contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33/2011, da Advocacia-Geral da União, mediante a publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

  
Amylehe Shneider G. Delunardo

Pregoeira  
Portaria nº. 106/2018

00034.000070/2019-99



Folha nº	09 A
Proc. nº	04/19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

SIG, Quadra 6, Lote 800 - 2º andar - Sala 202, Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460  
Telefones: 61-3441-9831/9833 - [dirge@in.gov.br](mailto:dirge@in.gov.br)

DECLARAÇÃO

Brasília, 8 de janeiro de 2019.

Declaramos que a Imprensa Nacional, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, órgão pertencente à estrutura da Casa Civil da Presidência da República, em conformidade com o Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, por intermédio de seu Diretor-Geral, PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE, nomeado por meio da Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3, conforme dispõem o inciso I do art. 20 do Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019, e o art. 2º do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017.

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, Diretor Geral da Imprensa Nacional, em 10/01/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0965080** e o código CRC **6A101C5E** no site:  
([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))

Referência: Processo nº 00034.000070/2019-99

SEI nº 0965080



CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 (\*)

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de atualização das regras de comercialização de assinaturas em imagens eletrônicas (extensão .pdf) dos Jornais Oficiais editados pela Imprensa Nacional; e

Considerando que os valores cobrados pelo centímetro de coluna para publicação e pela comercialização dos Jornais Oficiais não sofrem reajustamento desde 2008, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º Fixar o valor por página de publicação para composição da tabela de preços de assinatura e venda avulsa em R\$ 0,0179

Art. 3º Fixar os preços das assinaturas do Diário Oficial da União, Seções 1, 2 e 3, versão impressa, com periodicidade mensal, trimestral e semestral, e versão eletrônica, com periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual, conforme tabela abaixo:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - Entrega no Distrito Federal (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	49,00	73,00	65,00
TRIMESTRAL	146,00	69,00	196,00
SEMESTRAL	292,00	137,00	391,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - Entrega nos Demais Estados (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	97,00	72,00	116,00
TRIMESTRAL	292,00	215,00	347,00
SEMESTRAL	583,00	429,00	694,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	38,00	38,00	38,00
TRIMESTRAL	113,00	113,00	113,00
SEMESTRAL	226,00	226,00	226,00
ANUAL	452,00	452,00	452,00

Art. 4º O acesso ao objeto da assinatura, na versão eletrônica, se dará por meio de identificação (login) e senha fornecidos quando da contratação do serviço.

Art. 5º Não será considerada oficial a disponibilização do Diário Oficial da União que não seja efetuada pela Imprensa Nacional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 117, de 13 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de maio de 2008, pag. 4, a Portaria nº 137, de 2 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 3 de junho de 2008, pag. 3, e a Portaria nº 282, de 23 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24 de outubro de 2008, pag. 19.

PEDRO BERTONE

(\*) Republicada por ter saído com incorreção do original no DOU de 2/2/2017, Seção 1, pag. 21.

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 11, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Institui o Comitê de Governança Digital da Presidência da República - CGD/PR e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança Digital da Presidência da República (CGD/PR), com o objetivo de aprimorar os serviços relacionados à tecnologia desenvolvidos na Presidência da República.

Art. 2º O CGD/PR terá a seguinte composição:

I - Representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos da Presidência da República:

- a) Secretaria de Governo, que o coordenará;
- b) Casa Civil;
- c) Gabinete de Segurança Institucional;
- d) Gabinete Pessoal do Presidente da República;
- e) Secretaria do Programa de Parcerias de Investimentos;
- f) Secretaria Especial de Comunicação Social;
- g) Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa; e

h) Secretária Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

II - Representantes, titular e suplente, da Vice-Presidência da República; e

III - Titular da Diretoria de Tecnologia ou seu substituto legal.

§ 1º O representante titular da Secretaria de Governo, a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 2º, será o Secretário de Administração.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados por meio de portaria do Coordenador da CGD/PR.

§ 3º Os membros do Comitê deverão ser ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 5 ou equivalente, ou de cargo de hierarquia superior.

Art. 3º O CGD/PR reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, com a presença de seu Coordenador ou suplente, e quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 1º O Comitê deliberará por maioria simples, e seu Coordenador votará somente em casos de empate, quando terá o voto de qualidade.

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do CGD/PR, a juízo do seu Coordenador, inclusive para subsidiar suas deliberações, representantes de quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como servidores públicos ou consultores técnicos especializados no assunto a ser deliberado.

§ 3º A permanência dos convidados, na forma do § 2º deste artigo, ficará restrita ao tempo necessário aos esclarecimentos solicitados, sem direito a voto.

§ 4º A participação no CGD/PR é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia (DITEC), da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Presidência da República, proverá e/ou garantirá o apoio e suporte técnico, operacional e logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos do CGD/PR.

Art. 5º Compete ao CGD/PR:

I - Elaborar e aprovar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) até o último mês que anteceda sua vigência;

II - Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), a partir de proposta a ser apresentada pela DITEC até o último mês que anteceda sua vigência;

III - Propor normas que assegurem o alinhamento das ações de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Presidência da República;

IV - Estabelecer cronograma para a elaboração e aprovação do PETIC e do PDTIC.

§ 1º O PETIC deve conter as visões estratégicas e os princípios que servirão de base ao PDTIC, devendo estar alinhado aos objetivos estratégicos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital (EGD) e aos princípios e às diretrizes da Política de Governança Digital.

§ 2º A vigência do PETIC será de 4 (quatro) anos e coincidirá com o prazo de vigência da EGD.

§ 3º O PETIC poderá ser revista, a qualquer tempo, para inserir visões e princípios advindos de novas políticas de governo;

§ 4º O PDTIC terá vigência de 2 (dois) anos, com revisão anual obrigatória; e

§ 5º O PDTIC poderá ser atualizado em função de alterações organizacionais ou outros fatores supervenientes que possam impactar substancialmente o planejamento inicial.

Art. 6º O Comitê poderá criar grupos de trabalho para subsidiar seus trabalhos e deliberações, com integrantes indicados por seus membros.

Art. 7º O Regimento Interno do Comitê de Governança Digital da Presidência da República deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta portaria.

Parágrafo único. O Regimento Interno, nos termos do caput deste artigo, poderá sofrer revisão a pedido da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 3, de 4 de março de 2015, da então Secretária-Geral da Presidência da República.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANI DOS SANTOS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 42, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Extingue o Núcleo de Assessoramento Jurídico no Exército Brasileiro da Consultoria-Geral da União (NAEX/CGU/AGU), revoga a Portaria nº 28/AGU, de 18 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIV, XVII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando a nova estruturação da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército e a lotação de novos Advogados da União na referida unidade em decorrência do concurso de remoção regido pelo Edital nº 6/AGU, de 29 de novembro de 2016, com resultado divulgado pela Portaria nº 738/AGU, de 27 de dezembro de 2016, e da nomeação e posse decorrentes da Portaria nº 745/AGU, de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Núcleo de Assessoramento Jurídico no Exército Brasileiro da Consultoria-Geral da União (NAEX/CGU/AGU) a partir do dia 13 de fevereiro de 2017.





§ 2º O retorno de que trata o § 1º é imprescindível e não depende de anuência prévia do órgão ou da entidade no qual o empregado ou o servidor está em exercício" (NR)

\*Art. 11-A. Para o enquadramento da pessoa que revestiu a condição de servidor público federal da administração direta, autárquica ou fundacional, na forma do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 79, de 2014, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 94, de 2017, no cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Quadro em Extinção da União, será exigido o diploma de graduação em Física, Química, Ciências Biológicas, Ciências Exatas, Ciências da Computação, Informática, Geologia, Odontologia, Farmácia, Bioquímica, Mineralogia ou em Engenharia.

Parágrafo único Para o enquadramento a que se refere o caput no cargo de Perito Médico-Legista da Polícia Civil do Quadro em Extinção da União será exigido o diploma de graduação em Medicina" (NR)

\*Art. 12

§ 4º O servidor ou o empregado público de que trata o caput será aposentado em órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e nos órgãos e nas unidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União nos termos do disposto no art. 17 da Lei nº 13.681, de 2018." (NR)

\*Art. 16

§ 1º A jornada de trabalho corresponderá àquela estabelecida na última relação ou no vínculo empregatício ou de trabalho mantido com o ex-Território, o Estado ou Município que o tenha sucedido por, no máximo, noventa dias

§ 2º Os Superintendentes de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou a autoridade equivalente, procederão às anotações na carteira de trabalho dos empregados públicos integrantes de quadro em extinção da União, observadas as demais regras estabelecidas na legislação trabalhista" (NR)

\*Art. 17 Fica a União, por meio do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, autorizada a celebrar convênio de cooperação com os Estados do Amapá e de Roraima e com os seus Municípios para a delegação da prática de atos referentes a promoção, à movimentação, à reforma ao licenciamento, à exclusão, e de outros atos administrativos, previstos nos regulamentos das corporações, no Lei nº 13.681, de 2018, e nas demais leis específicas, referentes aos militares e aos servidores e empregados públicos de que trata este Decreto.

\*Art. 20 Compete à CEEXT analisar e julgar os requerimentos e a documentação para a comprovação do desempenho das atribuições de que trata o art. 2º da Lei nº 13.681, de 2018

Art. 2º O Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

\*Art. 2º

V - os servidores admitidos regularmente nos quadros do Estado de Rondônia até 15 de março de 1987;

VI - os servidores e os policiais militares alcançados pelos efeitos do art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981 e

VII - aqueles que comprovem ter mantido, na data em que os ex-Territórios Federais do Amapá, de Roraima e da Rondônia foram transformados em Estado ou entre a data de sua transformação em Estado e outubro de 1993, no que se refere ao Amapá e à Roraima, e 15 de março de 1987, no que se refere a Rondônia, relação ou vínculo funcional, de caráter efetivo ou não, ou relação ou vínculo empregatício, estatutário ou de trabalho, com empresa pública ou com sociedade de economia mista que haja sido constituída pelos ex-Territórios Federais do Amapá, de Roraima e de Rondônia ou pela União para atuar no âmbito do ex-Território Federal, inclusive as exintês, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 12 da Lei nº 13.681, de 2018, e os demais requisitos estabelecidos na Emenda Constitucional nº 69, de 11 de novembro de 2009, na Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014 e na Emenda Constitucional nº 94, de 6 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 20 de setembro de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER  
Brievês Pedro Colnago Junior

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição e na qualidade de Chefe-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, VALERI IVANOV YOTOV, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República da Bulgária

Brasília, 20 de setembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República

MICHEL TEMER  
Alyssia Nunes Ferreira Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 517, de 19 de setembro de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 33.459

Nº 518, de 19 de setembro de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.993.

Nº 519, de 19 de setembro de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.991

Nº 520, de 19 de setembro de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 6.963.

Nº 521 de 20 de setembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Fazenda, crédito especial no valor de R\$ 372.155.920,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual"

Nº 522, de 20 de setembro de 2018. Encaminhamento à Câmara dos Deputados do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 4º bimestre de 2018.

Nº 523, de 20 de setembro de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 4º bimestre de 2018

Nº 524 de 20 de setembro de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 4º bimestre de 2018

Nº 525 de 20 de setembro de 2018. Encaminhamento a Procuradoria-Geral da República do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 4º bimestre de 2018

Nº 526, de 20 de setembro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao 4º bimestre de 2018, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

CASA CIVIL  
IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 246, DE 25 DE AGOSTO DE 2018 (\*)

Estabelece diretrizes para arrecadação e cobrança de publicações de atos oficiais no Diário Oficial da União

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, caput, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e tendo em vista o disposto no art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, resolve

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para arrecadação e cobrança de publicações de atos oficiais no Diário Oficial da União, observadas as disposições da Portaria nº 268 de 5 de outubro de 2009

Art. 2º O pagamento pela publicação de atos oficiais será realizado da seguinte forma

I - órgãos e entidades integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI deverão efetuar o pagamento por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, no valor integral da fatura; e

II - órgãos e entidades públicas estaduais, distritais e municipais deverão efetuar o pagamento por meio de boleto contendo código de barras

§ 1º O pagamento a que se refere o inciso I será efetuado pela Unidade Gestora de Pagamento - UGP, informada no cadastro de clientes do Sistema de Envio Eletrônico de Matrizes - INCOM, que deverá manter atualizados os dados cadastrais de suas orgãos

§ 2º Em caso de inadimplência dos órgãos e entidades previstos no inciso II, será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCOM, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança pelo cliente devedor, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017

§ 3º Para os casos definidos no § 2º os débitos serão atualizados conforme o Sistema de Atualização de Débitos do Tribunal de Contas da União e poderão ser divididos em até 5 (cinco) pagamentos mensais consecutivos, desde que sua justificativa seja acatada pelo Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

§ 4º A falta de pagamento de qualquer parcela prevista no § 3º importará no vencimento antecipado do saldo devedor e novo bloqueio de publicações

§ 5º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de contestação do ofício de cobrança, contado da data de seu recebimento

Art. 3º Os débitos vencidos de publicações de atos oficiais prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO BERTONE

(\*) Republicada por ter sido com incorpção no original no Diário Oficial da União nº 168, de 30 de agosto de 2018, Seção 1, página 81

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO  
E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1.471, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 338, de 09 de março de 2018, publicada no DOU Nº 40 - Seção I, de 13 de março de 2018:

Considerando que a reforma agrária visa promover a melhor distribuição de terra mediante modificações no regime de posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social, desenvolvimento rural sustentável aumento de produção e promoção social conforme preconiza o Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA

Considerando o disposto contido na Portaria INCRA/P/nº 175, de 19 de abril de 2016, publicada no DOU de 20 de abril de 2016, para reconhecimento de indivíduos ou famílias quilombolas para fins de acesso às políticas do PNRA.

Considerando o constante dos autos do processo nº 5400110118/2018-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer 42 (quarenta e duas) famílias do Território Quilombola Mata de São Benedito código SIPRA MA1016300, localizado no município de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão

Art. 2º O procedimento de seleção das famílias candidatas a beneficiários ao PNRA, ora reconhecidas pelo INCRA, estarão submetidas aos critérios de votação contidos no art. 20 da Lei nº 8.629/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GEORGE DE MELO ARAGÃO



Folha nº 1204  
Proc. nº 04119

V - propor a criação de grupos de trabalho com o objetivo de produzir e publicar estudos e diagnósticos para a formulação e a avaliação de políticas públicas relacionadas com segurança pública e defesa social.

VI - prestar apoio e articular-se, sistematicamente, com os conselhos estaduais, distrital e municipais de segurança pública e defesa social, com vistas à formulação de diretrizes básicas comuns e à potencialização do exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

VII - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente; e

VIII - promover a articulação entre os órgãos que integram o Sisp e a sociedade civil.

Parágrafo único O CNSP divulgará anualmente e, de forma extraordinária, quando necessário, as avaliações e as recomendações que emitir a respeito das matérias de sua competência.

CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 6.138, de 28 de junho de 2007;
- II - o Decreto nº 7.413, de 30 de dezembro de 2010; e
- III - o Decreto nº 8.075, de 14 de agosto de 2013.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de agosto de 2018. 197ª da Independência e 130ª da República.

MICHEL TEMER  
Estevão Pedro Coutinho Junior  
Gustavo da Vale Rocha  
Renil Junemann

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 478, de 29 de agosto de 2018 Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 6.966.

Nº 479, de 29 de agosto de 2018 Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 6.995.

Nº 480, de 30 de agosto de 2018 Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.987.

Nº 481, de 30 de agosto de 2018 Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento do "Programa de Melhoria da Qualidade da Educação do Município de Porto Alegre".

Nº 482, de 30 de agosto de 2018 Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 930.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.006, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Delega competências no âmbito do Gabinete de Intervenção Federal no Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 3.001, de 27 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 e 14 da Lei nº 4.784, de 29 de janeiro de 1994, no Decreto nº 9.288, de 10 de fevereiro de 2018, no art. 7º do Decreto nº 9.410, de 13 de junho de 2018, no art. 8º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos arts. 7º, §§ 1º e 2º, inciso I, art. 26, art. 39, art. 43, caput, inciso VI, e art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos arts. 3º, caput, incisos I e IV, e art. 4º, caput, inciso XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, nos arts. 3º, § 1º, arts. 8º a 10 e art. 29 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, nos arts. 2º, § 1º, inciso I do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no art. 3º, caput, inciso II e § 2º, Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, nos arts. 3º, § 2º, art. 32 e art. 34, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Portaria Interministerial nº 434, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar ao Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro as competências para:

I - realizar a gestão orçamentária e financeira dos recursos alocados no Gabinete de Intervenção Federal;

II - celebrar os acordos de cooperação, conforme disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

III - excepcionar, nos casos de execução parcial do objeto da parceria, a rescisão nos termos do art. 34, §§ 3º e 4º do Decreto nº 8.726, de 2016;

IV - autorizar a celebração e a prorrogação de contratos administrativos relativos a atividades de custeio, vedada a subdelegação no caso de contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

V - aprovar o projeto básico, o projeto executivo e o termo de referência para a realização de licitação e pregão e para a celebração de contratos administrativos;

VI - autorizar a audiência pública nas hipóteses de licitação de grande vulto e de licitações simultâneas ou sucessivas, a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VII - dispor sobre a exigência de prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras;

VIII - homologar os resultados dos certames licitatórios;

IX - ratificar os atos de reconhecimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

X - deliberar sobre eventuais recursos decorrentes de licitações;

XI - celebrar convênios e contratos de repasse com entidades públicas, termos de compromisso para transferências obrigatórias, termos de execução descentralizada, termos de parceria, acordos de cooperação técnica, inclusive com organismos internacionais, protocolos de intenção e contratos administrativos em geral, bem como de stay additivo, observado o art. 6º-A, § 1º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

XII - aprovar planos de trabalho e termo de referência de convênios e de contratos de repasse com entidades públicas, e de termos de compromisso para transferências obrigatórias, termos de execução descentralizada, acordos de cooperação técnica, inclusive com organismos internacionais, e protocolos de intenção, bem como seus aditivos;

XIII - analisar e aprovar os aspectos físico e financeiro das prestações de contas de convênios, termos de execução descentralizada e acordos de cooperação técnica, inclusive com organismos internacionais;

XIV - analisar e aprovar a execução física dos contratos de repasse com entidades públicas e termos de compromisso para transferências obrigatórias referentes às ações de custeio;

XV - dispor sobre Tomada de Contas Especial; e

XVI - interromper as férias de servidores por necessidade de serviço.

Art. 2º Subdelegar ao Interventor Federal a competência para praticar atos de provimento dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), níveis I a 4, e das Funções de Confiança no âmbito do Gabinete de Intervenção Federal.

Art. 3º Delegar ao Secretário de Administração do Gabinete de Intervenção Federal a competência para firmar termos de fomento e colaboração, conforme disposto no art. 32 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Art. 4º Consolidar os atos praticados pelo Interventor Federal e pelo Secretário de Administração do Gabinete de Intervenção Federal compreendidos nas matérias de que trata a presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA

IMPrensa Nacional

PORTARIA Nº 257, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e com base na delegação de competência a que se refere a Portaria nº 555 de 22 de junho de 2012 da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.189, de 1º de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada ao Coordenador de Relacionamento Externo da Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional a competência para autorizar a celebração de novos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como seus termos aditivos, relacionados à assinatura de jornais oficiais, publicação de matérias e serviços de impressão, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 143, de 27 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União do 28 de junho de 2012, Seção 1, pág. 12.

PEDRO BERTONE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO  
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto nº 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 10 c/c art. 12, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/PN/338, de 09 de março de 2018, aprovado pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/PN/598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 98 c/c art. 115, do Regimento Interno dessa Autarquia,

Considerando a reunião do CDR, havida na data de 20 de agosto de 2018.

Considerando o contido no processo nº 00073.0035421987-79, Interessado: Avelino Alves de Oliveira. Assunto: Contrato de Promessa de Compra e Venda (CPCV).

Art. 1º Decide, conforme despacho SR(28)DFE-F314-42886, cancelar o Contrato de Promessa de Compra e Venda - CPCV sob nº 193737 e emitir novo Título.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.0120982/2018-57

Interessado: AR NEOSIGN  
Aprovando os termos do Despacho s/n da Coordenadora-Geral de Auditoria e Fiscalização, Noara Gouveia Conceição, DEFIRO no pedido de alteração de endereço da AR NEOSIGN, vinculado à AC BR RFB e nas demais cadastros nas quais a AR encontra-se credenciada, conforme segue:

Nome da AR: NEOSIGN  
Endereço Anterior: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 305, LOJA 10, SEMINÁRIO, CURITIBA/PR  
Endereço Atual: AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 305, LOJA 10, SEMINÁRIO, CURITIBA/PR

RAFAELO ABRITTA  
Diretor-Presidente  
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.889, de 26 de outubro de 2016 e em consonância com os Artigos 12 e 14 da Lei 4.784 de 29 de janeiro de 1994, resolve:

Nº 539 - Art. 1º Delegar, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 17/2018, Processo nº 55000.0195369/2018-28, a competência para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, promover, quando for o caso, o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil de que trata o artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Nº 540 - Art. 1º Delegar, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 07/2018, Processo nº 55000.012841/2018-99, a competência para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, promover, quando for o caso, o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, de que trata o artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

JOSE RICARDO RAMOS ROSENO



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional



SEÇÃO 2

ANO LVII Nº 226  
Brasília - DF, sexta-feira, 25 de novembro de 2016

### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Cultura	6
Ministério da Defesa	6
Ministério da Educação	17
Ministério da Fazenda	27
Ministério da Integração Nacional	30
Ministério da Justiça e Cidadania	31
Ministério da Saúde	33
Ministério das Relações Exteriores	39
Ministério de Minas e Energia	39
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário	40
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	42
Ministério do Esporte	43
Ministério do Meio Ambiente	44
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	46
Ministério do Trabalho	48
Ministério do Turismo	48
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	48
Ministério Público da União	49
Defensoria Pública da União	51
Poder Legislativo	51
Poder Judiciário	53
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	57
Editais e Avisos	58

### Atos do Poder Executivo

#### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

##### DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 77, caput, inciso I, alínea "c", e no art. 79 do Anexo I ao Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016, e no art. 18, caput, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 128	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 256	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

\*Acima de 500 páginas o preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,6107

### NOMEAR

GLÁUCIA SILVEIRA GAUCH, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Cônsul-Geral do Brasil em Santiago, República do Chile, removendo-a, ex officio, do Consulado-Geral do Brasil em Buenos Aires, República Argentina

Brasília, 24 de novembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER  
*José Serra*

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 77, caput, inciso I, alínea "c", e no art. 79 do Anexo I ao Decreto nº 8.817, de 21 de julho de 2016, e no art. 18, caput, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

### NOMEAR

CLÁUDIA FONSECA BUZZI, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Cônsul-Geral do Brasil em Buenos Aires, República Argentina, removendo-a, ex officio, da Secretaria de Estado.

Brasília, 24 de novembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER  
*José Serra*

### Presidência da República

#### CASA CIVIL

##### PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

#### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve:

##### Nº 2.234 - NOMEAR

CARLOS ALEXANDRE PRÍNCIPE PIRES, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Energético da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, código DAS 101.5.

ELISEU LEMOS PADILHA

#### MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve:

##### Nº 2.235 - NOMEAR

REYNALDO NUNES DE MORAIS, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental do Ministério do Meio Ambiente, código DAS 101.5.

ELISEU LEMOS PADILHA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 2.207, de 22 de novembro de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, resolve:

##### Nº 982 - CONCEDER

ao servidor requisitado FRANCISCO JOSE FERNANDES NOVAES Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Intermediário, no Gabinete da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

##### Nº 983 - DESIGNAR

CRISTOVÃO DE MELO para a Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2, de Chefe na Divisão da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República

##### Nº 984 - DESIGNAR

JULIETA APARECIDA MOTTA para a Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2, de Chefe na Divisão da Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional da Presidência da República.

##### Nº 985 - DESIGNAR

MARLEI VITORINO DA SILVA para a Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2, de Coordenador na Coordenação da Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República.

##### Nº 986 - DESIGNAR

WELLINGTON RODRIGUES DUARTE para exercer a Função Gratificada, código FG-3, na Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República.

##### Nº 987 - NOMEAR

GILVAN DA SILVA DANTAS para exercer o cargo de Chefe de Gabinete no Gabinete da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.4.

##### Nº 988 - NOMEAR

TOLENTINO SILVA CARNEIRO, para exercer o cargo de Coordenador na Coordenação da Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.3.

##### Nº 989 - NOMEAR

JAILTON DIAS DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe na Divisão da Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, código DAS 101.2.

Nº 990 - Tomar sem efeito a Portaria nº 891, de 23 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 24, subsequente, Seção 2, que trata da designação de ERIKA MELISSA OLIVEIRA FRANÇA NASSAR.

DANIEL SIGEI MANN

#### RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 863, de 23 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2016, Seção 2, onde se lê "...WANDEMBERG DA SILVA MEDEIROS GOMES...", leia-se "...WANDEMBERG VENCESLAU ROSENDO DOS SANTOS...".



CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

PORTARIA Nº 283, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 e 20 do Decreto nº 9.213, de 29 de novembro de 2017 resolve:

Âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria estabelece as normas para publicação e pagamento de atos oficiais no Diário Oficial da União.

Normas para publicação do Diário Oficial da União

Art. 2º O Diário Oficial da União será publicado em três seções:

Atos da Seção 1

Art. 3º São publicados na Seção 1 do Diário Oficial da União:

- I - decisões relativas ao controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal;
- II - os atos com conteúdo normativo da União, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, exceto os atos de aplicação exclusivamente interna que não afetem interesses de terceiros;
- III - os pareceres do Advogado-Geral da União de que trata o art. 40 § 1º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;
- IV - atos do Tribunal de Contas da União, de interesse geral;
- V - atos normativos do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, excetuando-se os de caráter interno;
- VI - atos dos órgãos dos Poderes da União com publicidade exigida por legislação específica.

Atos da Seção 2

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEÓFILO LULIA  
Presidente da República  
ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
PEDRO ANTONIO BERTONE ARAÚJO  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1  
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2  
Publicação de atos relativos à pessoa da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3  
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas  
http://www.in.gov.br ou editora@diu.gov.br  
SIC: Quadra 6, Lote 8009, CEP 71610-440, Brasília - DF  
CNPJ: 04.196.645/0001-01  
Fone: (61) 3471-9450

Art. 4º São publicados na Seção 2 do Diário Oficial da União os atos relativos a pessoal da União, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, cuja publicação decorra de disposição legal.

Atos da Seção 3

Art. 5º São publicados na Seção 3 do Diário Oficial da União os editais de instrumentos contratuais e congêneres, de convênios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de contrato, de registro de preços, de rescisão os editais de criação, intimação, notificação e concursos públicos, os comunicados, avisos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de registro de preços, de anulação de revogação, resultados de julgamentos, entre outros atos da administração pública, cuja publicação seja exigida por determinação legal ou normativa.

Art. 6º São publicados na Subseção Ineditais da Seção 3 do Diário Oficial da União os atos de pessoas jurídicas de direito privado em geral e de pessoas físicas que tenham como objetivo atender as exigências de publicidade constantes da legislação.

Parágrafo único. Os atos de reunião somente serão publicados quando houver determinação legal ou normativa.

Atos publicados em extrato

Art. 7º São publicados em extrato no Diário Oficial da União:

- I - atos e decisões dos órgãos dos Poderes da União;
- II - deliberações e acordios;
- III - editais, exceto de concurso público;
- IV - avisos e comunicados;
- VI - acordos, ajustes, autorizações de compra, cartas-contrato, contratos, convênios, dispensas e inexigibilidades de licitação, distritos, notas de empenha, ordens de execução de serviços, protocolos, registros de preços, rescisões contratuais, termos aditivos e outros instrumentos contratuais;
- VII - atos oficiais que autorizem a exploração de serviços por terceiros.

§ 1º As deliberações e acordios serão restritos às suas conclusões e ementas.

§ 2º O extrato incluirá os elementos essenciais à identificação, vigência e eficácia do ato, bem como o nome e o cargo do signatário nos casos de editais, avisos e comunicados.

§ 3º Excetuam-se do disposto neste artigo os atos cuja publicação na íntegra decorra de determinação legal ou normativa.

Vedação

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial da União de:

- I - atos de caráter interno ou que não sejam de interesse geral;
- II - atos concernentes à vida funcional dos servidores dos Poderes da União, que não se enquadrem nos termos do art. 4º desta portaria, incluindo-se:
  - a) apostilas de correção a inexactidões materiais que não afetem a substância dos atos singulares de caráter pessoal;
  - b) concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos honoríficos, com exceção daqueles cuja publicação seja exigida por determinação legal ou normativa;
  - c) elogios, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações;
  - d) concessão de fúrias, exceto aquelas autorizadas por despacho presidencial;
  - e) lista de antiguidade e avaliação de desempenho;
  - f) substituição para função de confiança, exceto para funções com nível equivalente a cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores;
  - g) designação para viagem dentro do País;
  - h) atos de movimentação interna e progressão horizontal e vertical;
  - i) designação de grupos de trabalho, salvo se interpoderes, interministerial, entre ministérios e órgãos vinculados, entre ministérios e suas extensões regionais, ou se composto por membros sem vínculo com a Administração Pública;
  - j) designação de comissões de constituição ou atuação interna;
  - k) aprovação em estágio probatório, e

l) atos que contenham mera reprodução de expedientes emitidos e recebidos ou de norma já publicada em órgão oficial, inclusive boletins de serviço e pessoal.

- III - atos de caráter judicial;
- IV - atos de posse e de entrada em exercício;
- V - endereço e horário de funcionamento de órgãos;
- VI - índices e sumários de atos;
- VII - gabarito de provas de concurso público;
- VIII - logotipos, brasões, emblemas, símbolos, imagens ou fotografias;
- IX - modelos de documento de formulário ou de requerimento;
- X - partituras e letras musicais;
- XI - organogramas e fluxogramas;
- XII - discursos, elogios, homenagens, agradecimentos e explicações;
- XIII - atos das particularidades com linguagem ou formato que possam induzir ao entendimento de se tratar de ato de autoridade pública, e
- XIV - atos de outros entes federativos ou de pessoas jurídicas de direito público externo com linguagem ou formato que possam induzir ao entendimento de se tratar de ato de autoridade pública federal.

Parágrafo único. As vedações previstas nos incisos VIII, IX, X e XI do caput não se aplicam na hipótese de se tratar de parte integrante de ato normativo.

Devolução

Art. 9º Os atos encaminhados em desconformidade com os termos desta Portaria serão devolvidos ao seu emissor por meio eletrônico.

Alteração, revogação ou anulação

Art. 10 A alteração, revogação ou anulação de ato oficial já publicado deve fazer referência às disposições citadas ou invalidadas, com expressa menção da data da publicação anterior.

Retificação

Art. 11. O ato publicado no Diário Oficial da União com incorreção em relação ao original será objeto de republicação.

§ 1º A republicação poderá abranger somente o trecho do ato que contenha a incorreção.

§ 2º A Imprensa Nacional providenciará a republicação, de ofício ou mediante pedido, nos atos em que deu causa à incorreção em relação ao original.

§ 3º A republicação por incorreção em relação ao original decorrente de ato do emissor somente será realizada mediante requerimento e esta sujeita à cobrança segundo as mesmas regras aplicáveis para o ato original.

Retificação

Art. 12. O ato publicado no Diário Oficial da União com lapso manifesto será objeto de retificação, que:

- I - abrangerá apenas o trecho que contenha o lapso manifesto;
- II - estará sujeita à cobrança segundo as mesmas regras aplicáveis ao ato original.

Parágrafo único. A Imprensa Nacional providenciará a retificação, de ofício ou mediante pedido, nos atos em que deu causa à incorreção em relação ao original.

Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom

Art. 13. É obrigatório o encaminhamento dos atos para publicação no Diário Oficial da União por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom.

§ 1º Poderá ser admitida a transmissão de atos para o INCom a partir de sistemas informatizados de órgãos e entidades da administração pública federal mediante solicitação formal à Imprensa Nacional e desde que atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade.

§ 2º Em caso de impedimento de ordem técnica, mediante autorização da autoridade responsável pelo Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações - SÍDEC, no âmbito do MPDG, os atos poderão ser encaminhados por meio de mídia digital.

Horário de recebimento

Art. 14. Os atos a serem publicados no Diário Oficial da União deverão ser remetidos até as 19 horas do dia útil anterior à sua publicação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.196.645/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/06/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IMPrensa NACIONAL</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMPrensa NACIONAL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal</b>
--

LOGRADOURO <b>SIG QUADRA 06 LOTE 800</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
---	---------------	-------------

CEP <b>70.610-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR GRAFICO</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ln@ln.gov.br</b>	TELEFONE <b>(061) 3139-800</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>UNIÃO</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/06/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Folha nº 20  
Proc. nº 07/19

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2019 às 08:05:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C19 Num. Processo : 2019/000168 Data Entrada : 17/07/2019 Responsável : AMYLENE  
 Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante :  
 Nome : IMPRENSA NACIONAL Nº Projeto : Data Empenho :  
 Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS  
 Discriminação : Publicações pertinentes as Licitações do CRCES no Diário Oficial da União.  
 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
 Complemento :  
 Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

Há disponibilidade orçamentária  
 Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

*Amylene Schneider G. Delunardo*  
 Solicitante  
 Amylene Schneider G. Delunardo  
 Assistente Administrativo  
 CRCES

*[Assinatura]*  
 Contabilidade  
 Ariá Carolina da Silva Grito Santos  
 Contadora CRCES 018680/0  
 Responsável Técnico da Contabilidade  
 CRCES

*[Assinatura]*  
 Autorização  
 Renata Mazo Ribeiro  
 Contadora CRCES 11334/0  
 Diretora Executiva

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES  
 Sistema de Controle Orçamentário  
 NOTA DE EMPENHO

Folha nº 25  
 Proc. nº 07/19

Data : 18.07.2019  
 Hora : 11:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
508	18.07.2019	ESTIMATIVA	2019/000168	521	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	3018 - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1164	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Imprensa Oficial	Lei 8.666/93 art. 24, inciso XXII	2019/000168	0

Favorecido			
Nome	: IMPRENSA NACIONAL	CNPJ / CPF	: 04.196.645/0001-00
Endereço	: SIG QUADRA 06 LOTE 800	Bairro	: SETOR GRÁFICO
CEP	: 70610-400	Cidade	: BRASÍLIA
Banco	:	UF	: DF
	: Agência	Conta	:

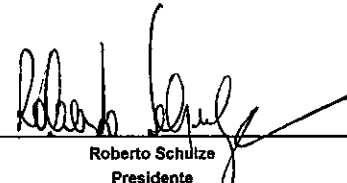
Histórico do Empenho	Qtd Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO REF. LICITAÇÕES DO CRCS.	999	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

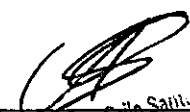
Valor por Extenso
Quatro Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 26.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	NAO

VITÓRIA, 18 de Julho de 2019

  
 Roberto Schulze  
 Presidente  
 ES-006880/0

  
 Ana Carolina da Silva Grite Saill  
 Contadora CRCS 018680/0  
 Responsável Técnico da Contabilidade

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Trata o presente processo de contratação da empresa **IMPrensa NACIONAL**, publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do CRCES, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.

Ressalto que O Relatório de Auditoria nº 06/2019, realizado pelo CFC no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo aponta em seu item 4.2.2.4 recomenda a publicação dos atos relativos aos Processos Licitatórios do CRCES na Imprensa Nacional para cumprir o artigo 11 do decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

**Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:**

**I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:**

**a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):**

**1. Diário Oficial da União;**

A justificativa da contratação dos serviços encontra-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Para os casos de inviabilidade de competição diante da exclusividade, a lei geral de licitações permite a contratação mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25, *caput* do referido dispositivo legal, a saber:

*"O art. 25 º, incisos II da Lei nº 8.666/93:*

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a oferecer o objeto pretendido pela Administração, podendo, também, **decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica a ser, diretamente, produto de desempenho do profissional especializado que o executa.** Dessa forma, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação deverá ser afastada.







## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Omelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

No caso em tela, está evidenciada a inviabilidade de competição e, nesses casos, a Lei de Licitações permite a contratação mediante o instituto da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Portanto, considerando a existência de dispositivo legal que desobriga a realização de procedimento licitatório e a necessidade de atender a orientação do Conselho Federal de Contabilidade e a legislação vigente.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2019.

  
**Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento**  
Diretora Executiva CRCES

## MEMORANDO CPL Nº. 018/2019

De: Setor de Licitações

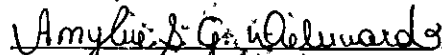
Para: **Diretoria Executiva**

Ref.: Proc. Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2019 – Publicações na Imprensa Nacional para o CRCES.


Vitória, 20 de setembro de 2019.

Encaminho os autos a essa Diretoria Executiva para seja analisado pela Assessoria Jurídica do CRCES, para sugestões e emissão de parecer, do qual deverá constar a vossa aprovação com ou sem eventuais ressalvas quanto a regularidade da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma do Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere a devida instrução processual e à minuta do contrato.

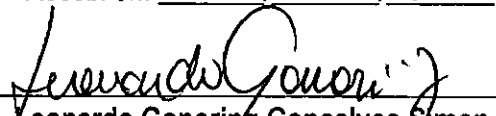
Atento quanto a informação da Imprensa Nacional na folha 26 do processo sobre a impossibilidade de emissão da Certidão de Quitação dos Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União.

  
Amylene Shneider G. Delunardo  
Pregoeira  
Portaria nº. 106/2018

Encaminho à estima da Assessoria Jurídica do CRCES para análise, sugestões e emissão de parecer, do qual deverá constar a vossa aprovação com ou sem eventuais ressalvas.

  
Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento  
Diretora Executiva CRCES

Recebi em 20 / 09 / 19

  
Leonardo Gonoring Gonçalves Simon  
Assessor Jurídico CRCES  
Portaria nº 069/2018

## PARECER JURÍDICO Nº 080/2019

**Processo:** INE 2019/000007

**Interessado:** IMPRENSA NACIONAL

**Assunto:** Inexigibilidade Licitação. Contratação de publicação dos atos oficiais e demais matérias de interesse do CRCES.

### **Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para Contratação da IMPRENSA NACIONAL para realização de publicações oficiais e demais matérias de interesse do CRCES no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Decreto n.º 9.215/17 e Portaria n.º 283/18 da Casa Civil da Presidência da República.

2. O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica pela Pregoeira através do Memorando CPL n.º 018/2019 para análise e emissão de parecer.

### **Delimitação do Objeto**

3. As orientações jurídicas nas contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação da Assessoria Jurídica, no exercício de sua competência consultiva, possuem caráter somente opinativo, restritas aos aspectos jurídicos da contratação, em especial do instrumento de contrato, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, recaindo exclusivamente sobre os agentes públicos competentes a responsabilidade pela regularidade dos atos do procedimento, pela veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias.

### **Análise Jurídica**

4. No presente caso o Setor de Licitações do CRCES, requisitante, pretende a formalização do contrato, referente ao processo INE n.º 2019/000007, em razão de contratação direta com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8.666/93.

5. Desse modo, em apreço ao princípio da segregação de funções<sup>1</sup>, presumindo-se a regularidade dos atos do procedimento, veracidade das informações e justificativas postas nos autos, em especial quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante, pelo enquadramento da situação fática à hipótese legal de contratação direta e pelas demais providências orçamentárias, passa-se a análise da minuta, em estrito cumprimento art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. Conforme estabelece o art. 55 da Lei nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. A análise da minuta de fls. 29/31 verifica-se que se trata de minuta diferente daquela ordinariamente utilizada por este Regional uma vez que fornecida pelo Interessado. De qualquer forma, a referida minuta delimita de forma clara e objetiva o objeto e suas especificações, bem como da forma que se dará a prestação de serviço, observando os elementos necessários descritos no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRC (2007, p. 109): "princípio básico do sistema de controle interno que consiste na separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações."


8. Quanto aos demais elementos obrigatórios, em linhas gerais, a minuta reúne os requisitos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente os estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**Conclusão**

9. Diante de tais apontamentos de direito opino pela regularidade jurídica do instrumento contratual, nos termos dos arts. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 30 de outubro de 2019.

  
**Leonardo Gonoring Gonçalves Simon**  
**Coordenador Jurídico CRCES**  
**OAB/ES 18.844**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

**Processo INE nº 2019/000007**

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RATIFICA**, para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o artigo 25, caput da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

**Objeto:** Publicações referentes aos atos praticados pelo CRCES.


**Contratada:** Imprensa Nacional.

**CNPJ nº** 04.196.645/0001-00.

**Valor:** O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º/2/2017, publicada no DOU de 3/2/2017.

**Prazo:** Indeterminado.

Vitória-ES, 30 de outubro de 2019.

  
Contador **ROBERTO SCHULZE**  
Presidente do CRCES

Vitória (ES), Segunda-feira, 04 de Novembro de 2019.

preço global" em sua proposta, a empresa **EBS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº11.567.744/0001-09 com o valor global de R\$ 125.981,52 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme ATA nº03. Nos termos da Lei nº 8.666/93. Informações e retirada dos pareceres técnicos e das atas (001 a 003) na íntegra, através do site: [www.camarasoooretama.es.gov.br](http://www.camarasoooretama.es.gov.br) ou telefone (27) 3273-1314 em dias úteis, das 12hs:00 às 17hs 00.

Sooretama, 04 de novembro de 2019.  
**SAMARA COMIN ALMEIDA**  
Presidente da CPL  
Protocolo 537028

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES**

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PROC. INE Nº 2019/000007**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93:

**Objeto:** Publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de Interesse do CRCES.  
**Contratada:** Imprensa Nacional.  
**CNPJ nº** 04.196.645/0001-00  
**Valor:** O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º/2/2017, publicada no DOU de 3/2/2017.  
**Prazo:** Indeterminado.

Vitória-ES, 30 de outubro de 2019.

**ROBERTO SCHULZE**  
Presidente do CRCES  
Protocolo 537036

**Conselho Regional de Enfermagem**

**AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 018/2019 - Processo nº 4066/2019.** O Coren-ES, por Intermediário da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2019, com a devida homologação da autoridade competente, a Presidente Andressa Barcellos de Oliveira, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para locação de 01 (um) ônibus Double Decker Leito Turismo, com motoristas, para transportar participantes ao 22º CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos

de Enfermagem), a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 11 à 14 de novembro de 2019. **Empresa Vencedora: Lote Único: Pedra Azul Turismo LTDA ME**, CNPJ nº 36.318.624/0001-07, a qual ofertou o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Vitória/ES, 01 de novembro de 2019. Thais de S. Lima Teixeira - Pregoeira/Coren-ES.  
Protocolo 536989

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de João Neiva**

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para Execução de obra da Academia da Saúde do Centro, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme autorização no processo administrativo nº 3.387 de 05/09/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

**Abertura do certame:** às 08 horas do dia 20/11/2019. O edital poderá ser obtido pelo email [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br) ou site da Prefeitura Municipal. Informações pelo te. (27) 3258-4707.

João Neiva, 01/11/2019.  
**Neidemara de Araújo Imberti Carlos**  
Presidente da CPL  
Protocolo 536769

**Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇOS Nº 011/2019**

O Fundo Municipal de Assistência Social torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar no dia 14 de novembro de 2019 às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial Registro de Preços nº. 011/2019, do tipo menor preço por item, aquisição de material consumo/ construção, conforme lei nº 1002 de 16 de maio de 2019 "Minha Casa Melhor". O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n ou pelo site: <http://montanha.es.gov.br> Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: [licitacao@montanha.es.gov.br](mailto:licitacao@montanha.es.gov.br) Montanha, 01 de novembro de 2019.

Jane Bispo Engelhardt  
Pregoeira  
Protocolo 536888

**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados pelas equipes nos consultórios odontológicos, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município.

**Credenciamento:** das 08:00 às 08:30 horas do dia 28/11/2019.  
**Recebimento das Propostas:** até às 08:30 horas do dia 28/11/2019.

O Edital poderá ser obtido pelo e-mail [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br) ou pelo site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 30/10/2019.

**GESIANY MERLIM BANZA PREGOEIRA**

Protocolo 536161

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA ERRATA DE AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Do extrato publicado no DIO - página nº 12, do dia 29 de outubro de 2019 - terça-feira, referente à adesão a ata de registro de preços da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para aquisição de medicamentos.

**Onde se lê:**  
**Ata de Registro de Preços nº:** 1008/2018  
**Leia-se:**  
**Ata de Registro de Preços nº:** 1010/2018

Nova Venécia - ES, 30 de outubro de 2019.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Protocolo 536179

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA ERRATA DE AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Do extrato publicado no DIO - página nº 12, do dia 29 de outubro de 2019 - terça-feira, referente à adesão a ata de registro de preços da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para aquisição de medicamentos.

**Onde se lê:**  
**Ata de Registro de Preços nº:** 0887/2018  
**Leia-se:**  
**Ata de Registro de Preços nº:** 0889/2018

Nova Venécia - ES, 30 de outubro de 2019.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Protocolo 536199

**Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES, através de sua Comissão de Pregoeiros Oficiais, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 054/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda dos usuários desta Municipalidade para um período de 12 (doze) meses.

**Empresas Vencedoras:**  
**Lígia Maria Carneiro ME -**  
LOTE 01: R\$19.160,00; LOTE 07: R\$15.000,00; LOTE 08: R\$21.200,00; LOTE 11: R\$4.270,00; LOTE 13: R\$3.696,00; LOTE 34: R\$5.500,00; LOTE 42: R\$3.773,00; LOTE 48: R\$7.500,00; LOTE 53: 42.480,00; LOTE 67: R\$7.750,00; LOTE 69: R\$13.000,00; LOTE 76: R\$60.000,00; LOTE 78: R\$30.150,00; LOTE 86: R\$3.900,00; LOTE 94: R\$13.000,00; LOTE 105: R\$9.000,00; LOTE 111: R\$37.980,00; LOTE 116: R\$24.500,00; LOTE 119: R\$3.000,00; LOTE 127: R\$10.000,00.

**Hospvida Ltda EPP -** LOTE 02: R\$12.332,00; LOTE 05: R\$100,00; LOTE 14: R\$9.540,00; LOTE 15: R\$9.960,00; LOTE 29: R\$3.349,00; LOTE 31: R\$8.250,00; LOTE 35: R\$3.675,00; LOTE 61: R\$2.040,00; LOTE 62: R\$303,50; LOTE 75: R\$15.170,00; LOTE 83: R\$5.720,00; LOTE 98: R\$4.197,00; LOTE 100: R\$14.850,00; LOTE 112: R\$8.680,00; LOTE 122: R\$5.900,00; LOTE 125: R\$38.280,00.

**Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda EPP -** LOTE 03: R\$6.000,00; LOTE 06: R\$15.990,00; LOTE 09: R\$22.000,00; LOTE 17: R\$4.980,00; LOTE 18: R\$1.400,00; LOTE 20: R\$15.700,00; LOTE 21: R\$270,00; LOTE 24: R\$9.700,00; LOTE 26: R\$800,00; LOTE 32: R\$210,00; LOTE 36: R\$18.400,00; LOTE 38: R\$21.190,00; LOTE 39: R\$238,00; LOTE 44: R\$4.600,00; LOTE 45: R\$639,00; LOTE 47: R\$1.170,00; LOTE 49: R\$8.050,00; LOTE 50: R\$4.100,00; LOTE 51: R\$8.550,00; LOTE 52: R\$20.350,00; LOTE 54: R\$32.000,00; LOTE 58: R\$9.600,00; LOTE 63: R\$4.090,00; LOTE 65: R\$3.450,00; LOTE 66: R\$9.000,00; LOTE 68: R\$14.880,00; LOTE 71: R\$14.500,00; LOTE 72: R\$3.899,00; LOTE 77: R\$2.340,00; LOTE 81: R\$3.760,00; LOTE 82:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
Casa Civil  
Imprensa Nacional  
<http://www.in.gov.br> e-mail: [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460  
CNPJ: 04196645/0001-00

**DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**ENDEREÇO:** SIG Quadra 06 Lote 800 – Brasília-DF – CEP: 70.610-460  
**CNPJ:** 04.196.645/0001-00  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Neli da Costa Serafim Gonçalves  
**CARGO:** Coordenadora de Relacionamento Externo – Substituta da Imprensa Nacional.  
**NACIONALIDADE:** Brasileira  
**ESTADO CIVIL:** Casada  
**CPF:** 375.837.271-20  
**RG:** 947.925 SSP/DF  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:** Portaria nº 267, de 03/12/2013, Imprensa Nacional.

**LEGISLAÇÃO PARA CONTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DOU**

- DECRETO Nº 9.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017..
- PORTARIA Nº 283, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018
- PORTARIA Nº 256, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano LV, Nº 235  
Brasília, DF, quarta-feira, 4 de dezembro de 2013

### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5
Ministério da Cultura	5
Ministério da Defesa	6
Ministério da Educação	12
Ministério da Fazenda	31
Ministério da Integração Nacional	35
Ministério da Justiça	36
Ministério da Pesca e Aquicultura	38
Ministério da Previdência Social	39
Ministério da Saúde	42
Ministério das Cidades	46
Ministério das Comunicações	46
Ministério das Relações Exteriores	46
Ministério de Minas e Energia	46
Ministério do Desenvolvimento Agrário	47
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	48
Ministério do Esporte	48
Ministério do Meio Ambiente	48
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	49
Ministério do Trabalho e Emprego	52
Ministério do Turismo	53
Ministério dos Transportes	53
Conselho Nacional do Ministério Público	53
Ministério Público da União	54
Tribunal de Contas da União	57
Poder Judiciário	57
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	61
Editais e Avisos	61

### Presidência da República

#### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

##### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

###### Exposição de Motivos

Nº 2, de 29 de novembro de 2013, Afastamento do País, com ônus, do Advogado-Geral da União, com destino a Buenos Aires, Argentina, no período de 4 a 7 de dezembro de 2013, inclusive trânsito, para participar, como debatedor, do Ciclo de Conferências em comemoração dos 150 anos de la Procuración del Tesoro de la Nación Argentina, su rol en la defensa y asesoramiento del Estado, evolución y desarrollo del Derecho y la Doctrina Administrativa. Autorizo. Em 3 de dezembro de 2013.

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,00
de 160 a 230	R\$ 1,60	R\$ 3,00
de 234 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,107.

### CASA CIVIL

#### PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

##### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

##### Nº 910 - EXONERAR

ANTONIO ROBERTO BASSO do cargo de Subprocurador-Geral Federal da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.6, a partir de 4 de dezembro de 2013.

##### Nº 911 - NOMEAR

RENATO RODRIGUES VIEIRA, para exercer o cargo de Subprocurador-Geral Federal da Procuradoria-Geral Federal da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.6, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

### GLEISI HOFFMANN

### IMPRESA NACIONAL

#### PORTARIA Nº 267, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DA IMPRESA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Designar a servidorá NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 7440693, ocupante do cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, para exercer o encargo de Substitua nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares da Coordenadora de Relacionamento Externo da Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, código DAS 101.3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 209, de 25 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 28 de setembro de 2012.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

#### SECRETARIA-GERAL DIRETORIA NACIONAL DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL BRA/12/018

#### PORTARIA Nº 5, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

A DIRETORA NACIONAL DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL BRA/12/018 "Desenvolvimento de Metodologias de Articulação e Gestão de Políticas Públicas para Promoção da Democracia Participativa", no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, combinado com a Portaria SG nº 11, de 13 de março de 2013, e com o art. 17, inciso III, da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINA ANTONY GOMES DE MATOS DA FONSECA, matrícula SIAPE nº 2442424, em substituição a GABRIELLA VIEIRA OLIVEIRA GONÇALVES, para exercer a função de Coordenadora do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA 12/018.

Art. 2º A competência para ordenar as despesas do Projeto fica delegada à Coordenadora-Geral de Acompanhamento e Monitoramento do Departamento de Gestão e Acompanhamento das Atividades Finalísticas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VICTORIA HERNANDEZ

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 558, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 270, de 12 de abril de 2012, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve

#### DESIGNAR

MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE CASTRO para a função de Auxiliar, código GR-1, na Coordenação de Palácios da Coordenação-Geral de Administração Geral da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva desta Secretaria-Geral

DIOGO DE SANT'ANA

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 3 de dezembro de 2013

Processo nº 00057.000768/2013-51. Considerar afastado do País o servidor DANIEL PTAANGUEIRA DE AVELINO, matrícula SIAPE nº 2499909, Assessor Técnico da Coordenação-Geral de Mecanismos Formais de Participação do Departamento de Participação Social da Secretaria Nacional de Articulação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, DAS 102.3, com ônus limitado, no período de 02 a 07 de dezembro de 2013, inclusive trânsito, para participar do Simpósio Internacional "Participación Ciudadana y Gobiernos de Ciudad: Ideas y prácticas transformadoras", em Medellín, Colômbia. Homólogo.

Processo nº 00033.000178/2013-04. Afastamento do País do servidor MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA GARCIA, matrícula SIAPE nº 3368237, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Presidência da República, com ônus, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2013, inclusive trânsito, para manter encontro com autoridades, em Buenos Aires, Argentina. Autorizo.

Processo nº 00030.001660/2013-83. Afastamento do País da servidorá MARIA CRISTINA SAMPAIO LOPES, matrícula SIAPE nº 1413555, Assessora da Assessoria Internacional da Secretaria-Geral da Presidência da República, código DAS 102.4, com ônus, no período de 10 a 16 de dezembro de 2013, inclusive trânsito, para participar e acompanhar o Ministro Gilberto Carvalho na "Reunión do Programa Brasil Próximo - Cinco Regiões Italianas para o Desenvolvimento Local Integrado no Brasil", na "VI Conferência Itália-América Latina e Caribe" e no Seminário "100 Cidades para 100 Projetos Itália-Brasil", em Turim, Itália. Autorizo.

DIOGO DE SANT'ANA

## AVISO

CIRCULOU EM 3/12/2013 A EDIÇÃO EXTRA Nº 234-A  
Também disponível no endereço: [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) - Pesquisa nos Jornais

00034.003882/2019-26

**CONTRATO Nº 042/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA NACIONAL E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, com sede à rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29.050-620, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo senhor **Roberto Schulze**, portador(a) do portador do registro ES-006880/O e do CPF nº 793.096.157-53, Presidente, nomeado de acordo com a Ata nº. 1558 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora substituta de Relacionamento Externo senhora, **Neli da Costa Serafim Gonçalves, brasileira, casada**, portadora do RG nº 947.925 - SSP/DF e do CPF nº 375.837.271-20, residente e domiciliada nesta capital, nomeada por meio da Portaria nº 267, de 03/12/2013, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/8/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU em 31/8/2018, observando o que consta do Processo nº INE 2019/000007, elaborado em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **publicação** no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações - SIDEC, que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores;
3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom;
4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

5. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos, consoante os padrões técnicos de preparo descritos nos arts. 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores;
2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O(A) CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC.

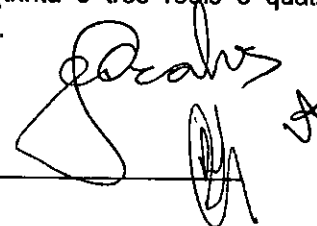
1.1 – Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 283, de 2/10/2018, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é **"publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal"**, conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20/8/2019, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006, e em cumprimento ao inciso I artigo 21, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º/2/2017, publicada no DOU de 3/2/2017.



## SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme vier a ser estabelecido no ato normativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará Fatura (boleto contendo código de barras) correspondente aos serviços prestados.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no documento, consoante disposto na Portaria nº 256, de 28/8/2018.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio no INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 256, de 28/8/2018, republicada no DOU de 21/9/2018.

### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

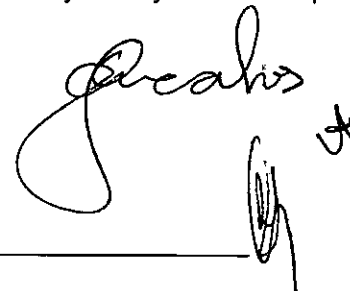
Havendo erro na Fatura (boleto contendo código de barras) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá, no exercício de 2019, à conta da seguinte classificação:

- PROJETO 3018- PUBLICAÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS
- Conta de despesa: 6.3.1.3.02.01.040
- Descrição da conta: Publicações técnicas.
- Valor total/estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.



## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços, caberá à(ao) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por prazo **indeterminado**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/4/2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

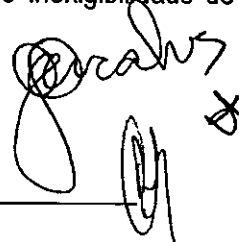
1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
3. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33/2011, da Advocacia-Geral da União, mediante a publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

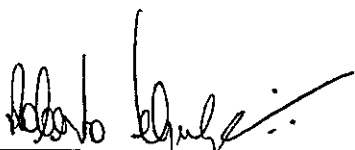


**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Vitória-ES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Vitória-ES, 01 de novembro de 2019.

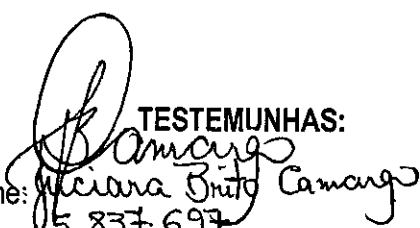


**ROBERTO SCHULZE**  
Presidente  
**CONTRATANTE**



**NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES**  
Coordenadora substituta de Relacionamento  
Externo  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Nome: Juciana Brito Camargo  
RG: 5.837.697  
CPF: 497.928.735-20

Nome: Amylue J. G. Welwardo  
RG: 1.432.323-ES  
CPF: 094.449.688-75

Vitória (ES), Quarta-feira, 06 de Novembro de 2019.

**Extrato Contrato nº 41/2019**  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.  
**Objeto:** Serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.  
**CONTRATADO:** PROVIDER ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ nº** 13.051.372/0001-99  
**Valor Estimado Anual:** R\$ 5.166,00  
**Dotação:** 6.3.1.3.02.01.010, 6.3.1.3.02.01.004 e 6.3.1.3.02.01.013.  
**VIGÊNCIA:** de 04/11/19 à 03/11/20.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2019.

**Roberto Schutze**  
Presidente CRCES  
**Protocolo 537537**

**Extrato Contrato nº 042/2019**  
**PROC. INE Nº 2019/000007**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.  
**Objeto:** Publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do CRCES.  
**Contratada:** IMPRENSA NACIONAL.  
**CNPJ nº** 04.196.645/0001-00  
**Valor estimado anual:** O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04, conforme Portaria nº 20, de 19/2/17.  
**Dotação:** 6.3.1.3.02.01.040  
**Prazo:** Indeterminado.

Vitória-ES, 01 de novembro de 2019.

**Roberto Schutze**  
Presidente CRCES  
**Protocolo 537541**

**Conselho Regional de Corretores de Imóveis**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**nº 010/2019 - PROCESSOS DISCIPLINARES**

**- CONVOCAÇÃO PLENÁRIA TRE** - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, em atendimento ao disposto no art. 57 do Regimento Interno deste CRECI, clientes de que no próximo dia **21/11/2019**, às 18:30, no endereço Av. Hugo Viola, nº 700 - Jardim da Penha - Vitória/ES, será realizada Sessão Plenária, estando incluído na pauta dos trabalhos, para julgamento, os seguintes **PROCESSOS DISCIPLINARES** em que são partes: **PROCESSO: TRE/364/17** - Representante: **RAFAEL CARDOSO HARDUIM e ELLEN FONSECA BEZERRA HARDUIM**. Representado: **NILSIMAR BRITO DE SOUZA - 8153-F; PROCESSO: TRE/395/18** - Representante: **CARLA PEREIRA MARTINS**. Representados: **EDMAR AVELINO MENEZES - 5141-F; TRE/400/18** - Representante: **TERESA APARECIDA BUTKE**.

Representados: **CHAVES IMÓVEIS LTDA - 5143-J / UEBER CHAVES DE OLIVEIRA - 4364-F**. Poderão, querendo, manifestar-se oralmente, por até 15 (quinze) minutos, pessoalmente ou através de advogado regularmente constituído, para o que ficam, desde já, devidamente intimados. Tudo conforme Código de Processo Disciplinar (Resolução nº 146/82) e Regimento Interno.

**- SANÇÃO DISCIPLINAR TRE** - Ficam os abaixo mencionados, que se encontram com os dados cadastrais desatualizados, desconhecendo o Órgão o seu paradeiro, ao teor do art. 36 da Resolução-COFECI nº 327/92, notificados de que deverão atualizar seus endereços cadastrais neste CRECI. Têm as partes mencionadas o prazo de até 30 (trinta) dias para, querendo, Interpor **RECURSO ao CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**, contra a DECISÃO, na forma dos Art. 63 e Parágrafo Único, do CPD - Código de Processo Disciplinar, aprovado pela Resolução-COFECI nº 146/82, devendo o recurso ser encaminhado por petição dirigida ao Presidente deste Conselho Regional: Representado: **ALLAN DE MORAES BATISTA - CRECI nº 8069-F**. Representante: **RAFAEL KOFLER RODRIGUES**. TR nº 312/2019. Pena: **MULTA 04 ANUIDADES**, para ambos os Representados, nos termos do Art. 21, III da Lei 6.530/78, por infringir os termos do art. 20, IX da Lei 6530/78 c/c Art. 38, II e X do Dec. 81871/78. O Representado poderá, no prazo de 15 (quinze dias), efetuar o pagamento da multa com desconto de 50%. No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, poderá efetuar o pagamento de MULTA, originária de Auto de Infração, caso não efetue o pagamento no prazo estabelecido, o débito será inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial nos termos da legislação específica, conforme disposto no art. 40 da Resolução-COFECI 146/82, e, ainda, superado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contados desta publicação, será inscrito no CADIN - CADASTRO INFORMATIVO DE CREDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, através de convênio SISBACEN

**- TERMO DE REPRESENTAÇÃO** - Ficam os abaixo mencionados, com dados cadastrais desatualizados, desconhecendo o Órgão o seu paradeiro, ao teor do art. 36 da Resolução-COFECI nº 327/92, notificados de que deverão atualizar seus endereços cadastrais neste CRECI, no prazo de 15 (quinze) dias e identificados do seguinte, podendo ter vista do processo junto à Coordenadoria de Fiscalização deste Órgão, durante o prazo de defesa: Fica o Corretor de Imóveis **DARLAN LEITE JUNIOR**, CRECI nº 7985-F, intimado a apresentar DEFESA escrita ao Termo de Representação de nº

318/2019, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, no Processo Disciplinar TRE/403/19, originário de denúncia formulada por **CHRISTIANO ARAUJO RIOS**, do qual poderá tomar conhecimento junto à Secretaria do CRECI/ES. Tudo conforme Código de Processo Disciplinar (Resolução nº 146/82).

**- Suspensão da Inscrição por Inadimplância** - Em virtude de condição de inadimplência dos Corretores de Imóveis, abaixo identificados por suas Iniciais seguidas pelo número de CRECI, foi instaurado procedimento administrativo que efetivamente SUSPENDEU suas inscrições neste Regional. Diante a devolução das correspondências juntadas ao referido processo, serve o presente para dar ciência quanto à SUSPENSÃO dos registros, nos termos do ato nº 018/2016, art. 1º, "g", tal suspensão foi aprovada pelo plenário deste CRECI conforme constou do ato 025/2019: **M.A.P.B CRECI 4557; I.A.S.A CRECI 8289; P.C.D.P CRECI 7162; C.S.M.M CRECI 8192; E.A.F CRECI 8175; T.D.S.M CRECI 8543; J.D.S.S CRECI 8514; J.C.D.P CRECI 8592; U.B.P CRECI 7442; E.V.M CRECI 8281**. Diante a SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA, ficam os Corretores de Imóveis **IMPEDIDOS(AS) de exercer as atividades profissionais privadas dos Corretores de Imóveis, devendo manter contato imediato com este CRECI para devolução das carteiras profissionais e regularização junto à tesouraria do Órgão**. Esclarecemos que, caso permaneçam no exercício desta atividade profissional será objeto de autuação por parte da Fiscalização, que além de instaurar procedimento administrativo será comunicado à autoridade competente a fim de apurar o devido enquadramento nos termos do art. 205 do Código Penal Brasileiro. Caso já tenham efetuado a quitação dos débitos, favor entrar em contato para confirmação do pagamento, através do Telefone (27) 3314-0066 ou e-mail: [financeiro@crecies.gov.br](mailto:financeiro@crecies.gov.br).

Vitória, 06 de novembro de 2019.  
Lulz Carlos Tófano - Presidente em Exercício.  
**Protocolo 537768**

**Entidades Municipais**  
**Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares**  
**PORTARIA Nº 134, DE 05/11/2019**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.501, de 27 de abril de 2015, e, pelo Decreto

Municipal nº 016, de 02 de janeiro de 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DECLARAR** estável no serviço público, o servidor efetivo **Reofran Pereira dos Santos**, a partir da data de 01/11/2019, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988.  
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Linhares (ES), 05 de novembro de 2019.  
Registre-se e Publique-se.

**Me. Jussara Carvalho de Oliveira**  
Presidente da Fundação Faceli  
**Protocolo 537795**

**Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

A Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Municipal nº 010/2011 de 15 de junho de 2011 e com Edital Nº001/2017 bem como Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta, à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situado à Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro, neste Município, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA Nº 001/2017, para juntada de documentos e posterior posse no cargo listado de caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

**•CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA**

**4º- ADRIANA GOMES DA SILVA**  
Bom Jesus do Norte, 05 de novembro de 2019

**MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Protocolo 537775**

**Fundo Municipal de Saúde de João Neiva**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 024/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CONTRATADA:** CIRIO SOARES JUNIOR EIRELI-ME; **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019;** Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de TI e infraestrutura de rede, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:**